

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2022 - COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS
BILATERAIS**

PROGRAMA FAPESC ABROAD

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** torna pública a presente Chamada Pública e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede e foro no estado de Santa Catarina (SC) a submeterem projetos de pesquisa a **CHAMADAS INTERNACIONAIS e CONVÊNIOS BILATERAIS dentro do PROGRAMA FAPESC ABROAD**, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina.

1. OBJETIVOS

- a) Promover a cooperação em ciência, tecnologia e inovação como fator chave para aumentar a competitividade e o desenvolvimento dos sistemas econômicos e sociais, assim como a melhora dos níveis socioeconômicos de Santa Catarina;
- b) Fortalecer os vínculos existentes entre as comunidades científicas do estado de Santa Catarina e de outros países, e de fomentar novas formas de colaboração entre as ICTs e parceiros internacionais;
- c) Fomentar iniciativas de colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) em áreas prioritárias de interesse do estado de Santa Catarina e países parceiros, destinadas ao incremento das cooperações bilaterais e fortalecimento de projetos estratégicos para Santa Catarina;

2. DA QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA FAPESC ABROAD

O Programa surgiu na demanda e necessidade de apoio e incentivos de propostas de projetos e programas submetidos a Chamadas Internacionais e Programas Bilaterais que tiveram seus méritos científicos reconhecidos e que puderam ser cofinanciados ou suplementados pelas respectivas Chamadas, permitindo que a FAPESC, tanto por

iniciativa própria, quanto em parcerias com Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação (CONFAP) e/ou outros Órgãos de Fomento Nacional, possam:

- a) fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das propostas contempladas nas diferentes áreas do conhecimento;
- b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica;
- c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização nas ICTs;
- d) Promover a mobilidade de pesquisadores e agentes inovadores com ênfase em CTI para o exterior e do exterior para o Brasil;
- e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional;
- f) Integrar outras ações de fomento da FAPESC ao esforço de internacionalização.

3. PARTICIPAÇÃO DA FAPESC EM PROGRAMAS BILATERAIS E EDITAIS OU CHAMADAS INTERNACIONAIS

- a) A FAPESC publicará em sua página eletrônica a adesão aos editais internacionais promovidos pelas agências de fomento, parceiros estrangeiros e programas bilaterais.
- b) Fica facultado à FAPESC homologar os critérios e diretrizes dos Editais e Chamadas Públicas e/ou elaborar critérios complementares;
- c) As adesões aos Editais e Chamadas Públicas Internacionais serão acompanhadas de parecer técnico de viabilidade e admissibilidade e estarão cadastradas no Sistema de Gestão e Processo Eletrônico (SGPe).
- d) O aporte de recursos financeiros por parte da FAPESC dependerá do acordo firmado entre as partes para cada chamada pública internacional.

4. ALGUNS PROGRAMAS INTERNACIONAIS INTEGRANTES DESSA CHAMADA PÚBLICA

4.1 PROGRAMA DO HORIZONTE 2020 – UNIÃO EUROPEIA

O Programa incentiva o investimento em pesquisa e inovação como centro da estratégia europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da Europa e países parceiros. O programa está aberto à participação de empresas, instituições e pesquisadores de todos os países membro e reguladas por Editais específicos para as diferentes áreas do conhecimento e de fluxo contínuo do Programa.

4.2 PROGRAMA DO FUNDO NEWTON (NEWTON FUND) DO REINO UNIDO

O Fundo Newton é parte de um conjunto de ações da Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA) do Governo Britânico com o objetivo de desenvolver parcerias de ciência e inovação que promovam o desenvolvimento econômico e bem estar social de países em desenvolvimento utilizando a força e representação internacional do Reino Unido na pesquisa e inovação. São oportunidades para o intercâmbio de pesquisadores, pesquisas conjuntas, bolsas de estudos, workshops, treinamentos e mobilidade acadêmica entre o Brasil e o Reino Unido.

4.3 PROGRAMA MOBILITY CONFAP ITALY – ITÁLIA

A Chamada pública “Mobility CONFAP Italy – MCI” é promovida por diversas universidades italianas, representadas pela Universidade de Bolonha, em conjunto com o CONFAP. Tem como objetivo prover suporte para a colaboração científica, tecnológica e de inovação por meio da mobilidade acadêmica entre Brasil e Itália. O programa oferece oportunidades para pesquisadores associados a universidades e institutos de pesquisa, público e privadas no Brasil desenvolverem atividades de colaboração e visitas técnicas.

4.4 PROGRAMA DA FUNDAÇÃO BILL E MELINDA GATES – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este Programa é uma parceria entre o Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) e a Fundação Bill & Melinda Gates (FBMG) e tem como objetivo utilizar ferramentas de ciência de dados e epidemiologia em saúde pública para avaliar fatores de risco em saúde materno-infantil que contribuem para a ocorrência de partos prematuros, deficiência no crescimento infantil e comprometimento do desenvolvimento neurocognitivo.

4.5 PROGRAMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE CIÊNCIA DA SUÍÇA (SNSF).

O Programa visa o apoio a projetos conjuntos entre grupos de pesquisa brasileiros e suíços que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação nos temas de mútuo interesse priorizados por por órgão de fomento feito CNPq e SNSF.

4.6 OUTROS PROGRAMAS, EDITAIS E/OU CHAMADAS INTERNACIONAIS

Nos casos de projeto submetido a outros Editais ou Chamadas Internacionais não incluídas nos Programas anteriores citadas, o Proponente/Beneficiário deverá seguir o mesmo procedimento exigido pela FAPESC nas Chamadas acima indicadas:

Etapa 1: Submissão e avaliação no Edital ou Chamada Internacional;

Etapa 2: Aprovação no Edital ou Chamada Internacional;

Etapa 3: Submissão da proposta aprovada na **Etapa 2** a esta Chamada Pública FAPESC (plataforma de CTI da FAPESC);

Etapa 4: Avaliação pela de admissibilidade e mérito pela FAPESC;

Etapa 5: Classificação e seleção;

Etapa 6: Homologação do Resultado e fomento.

A FAPESC publicará os resultados na sua página eletrônica e no diário oficial do estado de Santa Catarina.

5. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- a) A FAPESC receberá propostas associadas aos Editais e Chamadas Internacionais a qualquer momento, em caráter de fluxo contínuo;
- b) Os Editais e Chamadas Internacionais têm seus próprios prazos, que devem ser atendidos pelos proponentes;
- c) A FAPESC poderá publicar, a qualquer momento, procedimentos complementares para a submissão de projetos, de acordo com as características do edital internacional;
- d) É de responsabilidade do proponente a busca por editais nas páginas eletrônicas das agências internacionais.

5.1 Etapa 1: Submissão da proposta

5.1.1 O Proponente/Beneficiário vinculado a ICTI será responsável por submeter a proposta ao Edital ou Chamada Internacional específica da agência internacional e seguir as diretrizes e prazos específicos do referido Edital ou Chamada Internacional.

5.2 Etapa 2: Dos Critérios de Admissibilidade

Sendo a proposta elegível ou já selecionada pelo Edital ou Chamada Internacional, a mesma deverá ser submetida à plataforma de CTI da FAPESC e seguir os seguintes

critérios de admissibilidade. Os critérios de admissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

5.2.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o Coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICTI de Santa Catarina;
- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/, e Lattes do CNPq - lattes.cnpq.br/;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- g) O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida;
- h) Possuir documento oficial do Edital, Chamada Internacional ou Órgão Nacional, vinculado ao Edital ou Chamada Internacional com aprovação/recomendação do projeto, o qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

5.2.2 Quanto à Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) Interveniente:

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), pública ou privada, sem fins lucrativos e com sede e CNPJ em Santa Catarina;
- b) Ter Cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- c) Estar em conformidade com os critérios de elegibilidade apresentados no Edital ou Chamada Internacional.

5.2.3 Quanto à proposta de projeto:

- a) O projeto aprovado pelo Edital ou Chamada Internacional deverá ser submetida na modalidade *online*, via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um Proponente/Beneficiário, sendo que, no caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levar-se-á em conta a ordem cronológica de submissão, será considerando da válida a última proposta submetida.;
- b) Carta resposta e/ou documentação comprobatória que o projeto foi elegível e/ou selecionado no Edital ou Chamada Internacional;
- c) Apresentar plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e

orçamentária ao objeto tanto do Edital ou Chamada Internacional e a presente Chamada Pública;

d) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;

e) A FAPESC poderá publicar novos critérios de admissibilidade, de acordo com a especificidade da chamada pública internacional.

5.3 Etapa 3: Avaliação de Mérito

a) A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública será submetido à análise e julgamento de mérito pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*;

b) Em caso de o Edital ou Chamada Internacional delegar a avaliação de mérito à FAPESC, a mesma poderá elaborar novos critérios de avaliação ou validar os já existentes;

c) Caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do resultado da avaliação e determinar a contratação dos projetos;

e) As propostas serão apresentadas por ordem de classificação a partir das notas estipuladas pela CPAA;

f) Em caso de desistência ou qualquer impedimento, será convocará a(s) próxima(s) proposta(s) com base na ordem de classificação.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Serão elegíveis apenas as rubricas que fizeram parte do projeto aprovado/selecionado pelo respectivo Edital ou Chamada Internacional;

6.2 Para cada Edital ou Chamada Internacional em que projetos forem aprovados/selecionados por mérito, será lançado Edital Suplementar que regulamentará os itens financiáveis e não financiáveis de acordo com a especificidade do Edital ou Chamada Internacional.

6.3 A FAPESC reserva o direito de não aceitar a submissão de projetos, mesmo que aprovados em chamadas públicas internacionais, a critério da diretoria executiva, observando-se parâmetros técnicos e orçamentários.

7. FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS/SELECIONADOS PELOS EDITAIS OU CHAMADA INTERNACIONAL

a) O fomento a ser concedido será formalizado em Edital Suplementar sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro, assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário (Coordenador da proposta).

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 Os projetos selecionados/aprovados pelos Editais ou Chamadas Internacionais deverão ser submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/;

8.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora do Edital ou Chamada Internacional são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC, devem ser consultados na página oficial do referido Edital ou Chamada Internacional;

8.3 Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos do referido Edital ou Chamada Internacional, sendo de total responsabilidade do Proponente/Beneficiário o conhecimento dos critérios, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

8.4 Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada a Plataforma (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/), cópia do projeto selecionado/aprovado/recomendado pelo Edital ou Chamada Internacional, além de documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final pelo órgão competente do Edital ou Chamada Internacional.

8.5 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Interviente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.6 Na última etapa do formulário online deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua Instituição Interviente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);

d) Cadastro atualizado da Instituição Interveniente na Receita Federal, pelo link: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj

8.7 A presente Chamada Pública tem caráter de fluxo contínuo e congrega Editais e Chamadas Internacionais de CTI;

8.8 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma de cada Chamada Pública.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço internacional@fapesc.sc.gov.br

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Interviente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Interviente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do (a) Proponente/Beneficiário;
- b)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à instituição de vínculo do proponente;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. REPASSE E USO DOS RECURSOS

13.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

13.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesmo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Interveniente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do beneficiário e integrados ao patrimônio da Instituição Proponente como “Bens de Terceiros”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestrais, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

14.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.5 O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as

informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

15.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.4 O Proponente/Beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenção e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: internacional@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e

comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

16.6 A Instituição Interveniente, o Proponente/Beneficiário do projeto, os bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

16.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Interveniência.

17.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/logomarca/>.

17.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram,

Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC, além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc e @governosc.

17.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e internacional@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

17.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado.

18.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço internacional@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 12/2022".

19. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

20.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico internacional@fapesc.sc.gov.br

21.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

21.4 Ficam revogadas as disposições ao contrário e a Chamada Pública 09/2019.

Florianópolis (SC), 06 de abril de 2022.

Fábio Zobot Holthausen

Presidente da FAPESC

(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3C9YKJ77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 06/04/2022 às 17:13:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 07/04/2022 às 13:49:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA5MzFOTMxXzlwMjJfM0M5WUtKNzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000931/2022** e o código **3C9YKJ77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ATA DE DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA Nº 11/2022 PARA APROVAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA FAPESC*

Considerando as informações apresentadas no **Termo de Aprovação de Lançamento de Chamada Pública da FAPESC**, bem como os documentos e trâmites formais no SGPe, com as manifestações dos setores técnico, financeiro e jurídico da FAPESC.

Considerando a importância do Programa para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, bem como de suas instituições e pessoas por meio das ações previstas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Considerando o alinhamento da proposta com a missão da FAPESC de “Promover o ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de fomento e da integração de seus agentes, objetivando o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida do cidadão catarinense”.

Considerando a importância de a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade;

Considerando as diretrizes legais, obrigações e competências da FAPESC estabelecidas pela legislação e sua conexão com o presente Programa.

A **Diretoria Executiva da FAPESC**, por unanimidade, **APROVA** a **Chamada Pública para o Programa FAPESC ABROAD 12/2022 – COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIO BILATERIAS**, no valor global de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundos do orçamento FAPESC. Desta forma, mediante os procedimentos administrativos e legais, está **autorizado o lançamento** da referida Chamada Pública. A DCTI deverá acompanhar a execução do Programa e dos projetos aprovados até seus resultados finais. Deve-se, ainda, por meio da Presidência, DCTI e Assessoria de Comunicação haver difusão do programa com transparência e publicização dos projetos, seus resultados e impactos. Publique-se o Edital.

Florianópolis (SC), 06 de abril de 2022.

Amauri Bogo
Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação

Leonardo De Lucca
Diretor de
Administração e
Finanças

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

**Roberta Nuernberg
Sávio**
Coordenadora da
Procuradoria Jurídica



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YJ9669QW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 06/04/2022 às 17:13:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 07/04/2022 às 13:49:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA5MzFfOTMxXzlwMjJfWUo5NjY5UVc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000931/2022** e o código **YJ9669QW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.